



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião de Abreu		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião de Abreu, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 03202157-7	PARECER: 0766/2005	APROVADO: 09.11.2005

I – RELATÓRIO

Com pedido de credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião de Abreu, de renovação do reconhecimento do ensino fundamental regular e de aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, Maria José Antunes de Sousa Marques, na condição de diretora do estabelecimento, encaminha a este Conselho o Processo nº 03202157-7.

A escola pertence à rede pública de ensino, deste município, foi criada pelo Decreto nº 3654/1971 e credenciada pelo Parecer nº 18/1996 – CEC, tem endereço na Rua Geraldo Barbosa, 1065, Bom Jardim, nesta Capital.

Ao pedido foi anexado o dossiê, exigido pela norma reguladora, o qual consta de: alvará de funcionamento e registro sanitário; atestado de segurança; atestado de antecedentes criminais, comprovante de atuação, por dois anos, no magistério da diretora, cópia do censo; projetos pedagógicos de EJA e educação infantil; mapa curricular atualizado; relação das melhorias realizadas no prédio após o seu credenciamento, documentação comprobatória da habilitação do quadro de profissionais, projeto político-pedagógico e o Regimento Escolar.

A escola, ainda com a planta tradicional, nos moldes do Nordeste, amarela, alpendrada, portas de cor cinza, dispõe, porém, de laboratório de Informática, biblioteca, ginásio esportivo coberto, pátio interno, também coberto, dois jardins internos e várias outras dependências que complementam a edificação e permitem uma avaliação satisfatória do olhar externo.

A diretora é pedagoga, com habilitação em Supervisão Escolar, e registrada na DEMEC, com o nº 327/95. Conta com a coadjuvação da secretária, Damiana Maria Castro de Andrade – Registro nº 3110/90 – SEDUC.

Dos sessenta professores, 93% são devidamente habilitados, de vez que apenas quatro atuam com autorização temporária, concedida pelo CREDE – 21 – Fortaleza.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação do processo atesta o seu enquadramento conforme as exigências contidas nas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, que regulamentam, respectivamente, o credenciamento de instituições, o reconhecimento de cursos do ensino fundamental, aprovação da oferta de educação de jovens e adultos e a autorização para a educação infantil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0766/2005

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise e pelas conclusões, o voto é favorável a que se conceda à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião de Abreu, nesta Capital:

- o recredenciamento;
- a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- a aprovação da educação de jovens e adultos;
- a autorização para ofertar a educação infantil.

As concessões terão validade até 31.12.2009.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC